



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ERRATA AO EDITAL Nº 081/2026

ERRATA AO EDITAL Nº 81/2026

Contratação nº 120104

Processo SEI nº 202600005016254

1. Trata-se de contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução da implantação e das obras de arte correntes da Estrada Vicinal Conhecida como Chapada das Covas, compreendendo o trecho entre o entroncamento da GO-010 e o entroncamento da GO-437, com extensão aproximada de 54,88 km, neste Estado.

2. Foi identificada necessidade de adequação redacional no item **7.5 - Fiscalização dos Serviços**, constante do Termo de Referência, com o objetivo de melhor detalhar as atribuições dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, compatibilizando sua redação com os procedimentos adotados pela GOINFRA para contratações integradas.

2.1 Onde se lê:

“7.5.1 Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal de Projeto e pelo Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Ato de Designação da GOINFRA.

7.5.2 Caberá ao Fiscal de Projeto as funções estabelecidas pelo Manual de Análise de Projetos Rodoviários, incluindo a verificação técnica dos projetos executivos e a fiscalização das atividades de execução da obra.

7.5.3 Caberá ao Gestor do Contrato a gestão administrativa dos processos relacionados ao contrato proposto, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à empresa contratada e o encaminhamento da documentação referente às medições.

7.5.4 A fiscalização dos serviços de execução da obra incluirá a verificação da conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas e especificações contratuais, bem como o monitoramento da qualidade dos materiais utilizados e dos procedimentos executados.

7.5.5 O Fiscal de Projeto e o Gestor de Contrato deverão atuar de forma integrada para assegurar que todas as etapas do projeto e da execução da obra sejam realizadas conforme o planejado, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.”

leia-se:

“7.5.1 Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Projeto, Fiscal de Obra e pelo Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Ato de Designação da GOINFRA.

7.5.2 Caberá ao Fiscal de Projeto as funções estabelecidas pelo Manual de Análise de Projetos de Engenharia Rodoviária para Contratações Integradas, incluindo a análise, verificação técnica e aprovação dos projetos executivos, bem como o acompanhamento da compatibilização entre os projetos e a execução dos serviços.

7.5.3 Caberá ao Fiscal de Obra acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em campo, verificando a conformidade das atividades executadas com os projetos aprovados, normas técnicas, especificações contratuais e cronograma físico, bem como controlar a qualidade dos materiais empregados, dos serviços executados e das condições de segurança da obra.

7.5.4 Caberá ao Gestor do Contrato a gestão administrativa dos processos relacionados ao contrato, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a expedição de notificações à contratada e o encaminhamento da documentação referente às medições e demais providências administrativas.

7.5.5 A fiscalização dos serviços deverá ser realizada de forma contínua e integrada, abrangendo a análise dos projetos, o acompanhamento da execução da obra e a verificação do atendimento às exigências contratuais, técnicas, ambientais e de qualidade aplicáveis.

7.5.6 O Fiscal de Projeto, o Fiscal de Obra e o Gestor do Contrato deverão atuar de forma coordenada, visando assegurar que todas as etapas de elaboração dos projetos e de execução da obra sejam realizadas em conformidade com o planejamento aprovado, garantindo a qualidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.”

3. A presente retificação tem por finalidade promover maior clareza e precisão na definição das atribuições dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como adequar a redação do Termo de Referência aos procedimentos de acompanhamento adotados pela Administração em contratações integradas.

4. As alterações promovidas possuem caráter exclusivamente esclarecedor e organizacional, não implicando modificação do objeto da contratação, dos critérios de julgamento, das exigências de habilitação, das condições de execução contratual ou das obrigações da futura contratada.

5. A inclusão da figura do Fiscal de Obra e o detalhamento das competências dos agentes de fiscalização e gestão não acarretam qualquer alteração nos serviços a serem executados, tampouco impactam a formulação das propostas pelas licitantes, uma vez que tratam exclusivamente da estrutura interna de acompanhamento e fiscalização da Administração.

6. As adequações realizadas não produzem efeitos sobre a competitividade do

certame, não alteram os parâmetros de composição de preços, os requisitos técnicos ou as condições de participação, razão pela qual não se configura hipótese de reabertura de prazo ou republicação do edital.

7. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos.

GOIANIA, aos 22 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 30/06/2026, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **92176684** e o código CRC **9F25007B**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005016254



SEI 92176684